



Secretaria Municipal de Ordem Pública

TERMO DE ANULAÇÃO

*Despacho de anulação da
Concorrência nº 008/2019 –
COSEL/SEMOP, em razão de falha na
elaboração do Edital.*

Referente: Concorrência nº 008/2019 – COSEL/SEMOP

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que foi verificada falha na elaboração do edital que não permitem a convalidação do ato, no seu subitem 1.1 (DO OBJETO) na descrição das atividades dos equipamentos "BOX - AI-03" e "BOX - AI-10", para os quais foram atribuídas que as atividades permitidas a serem desenvolvidas no equipamento público seriam de "RESTAURANTE", divergindo do pedido do órgão solicitante;

CONSIDERANDO que o Coordenador de Feira e Mercados – CFM/SEMOP informou que as atividades permitidas nos referidos equipamentos "BOX - AI-03" e "BOX - AI-10" são de Mercearia e Açougue, respectivamente;

CONSIDERANDO que existe inadequação na estrutura física dos equipamentos licitados para atividade de RESTAURANTE;

CONSIDERANDO que os licitantes basearam suas propostas na exploração de atividade que não poderão desenvolver, em virtude, inclusive, do equipamento não comportar a exploração do tipo de atividade veiculada no edital;

CONSIDERANDO que já foi demonstrada motivação suficiente para justificar tal conduta e com base no artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que consta no portal 02 (duas) erratas datadas de 11/02/2020, com alterações no edital, incluindo a participação de pessoas jurídicas, novas exigências nos documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

CONSIDERANDO que não foi elaborado novo edital com as alterações supracitadas no item 9, nem foi reaberto o prazo para abertura da licitação inicialmente estabelecido, ferindo o Art. 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, ferindo o Art. 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

ANULAR a CONCORRÊNCIA Nº 008/2019- COSEL/SEMOP, cujo objeto é outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal com encargo para a exploração comercial de Boxes, com atividades descritas abaixo, que serão desenvolvidas nos Boxes instalados no NACS de Itapuã, situado na Av Dorival Caymi, s/n - Itapuã, Salvador – Bahia.

Salvador, 19 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS RAIMUNDO PASSOS
Secretario da SEMOP